



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

Assunto: Análise de anteprojeto de lei que "revoga a Lei nº 14.266, de 21 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o cumprimento do princípio constitucional da economicidade, a suspensão dos processos de execução fiscal de valor inferior a um salário mínimo, a celebração de convênios com o Estado e os municípios e adota outras providências", nos autos do Processo Administrativo eletrônico n. 0025838-08.2020.8.24.0710.

Relator: Desembargador Rubens Schulz - Presidente.

Certifico que o ÓRGÃO ESPECIAL, em sessão ordinária realizada nesta data, aprovou, por unanimidade, o anteprojeto de lei que "revoga a Lei nº 14.266, de 21 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o cumprimento do princípio constitucional da economicidade, a suspensão dos processos de execução fiscal de valor inferior a um salário mínimo, a celebração de convênios com o Estado e os municípios e adota outras providências", nos termos do documento n. 10891287, do Processo Administrativo eletrônico n. 0025838-08.2020.8.24.0710.

Tomaram parte na decisão os Excelentíssimos Desembargadores Rubens Schulz – Presidente, Luiz César Medeiros, Ricardo Fontes, Maria do Rocio Luz Santa Ritta, Jaime Ramos, Alexandre d'Ivanenko, José Carlos Carstens Köhler, João Henrique Blasi, Roberto Lucas Pacheco, Jairo Fernandes Gonçalves, Tulio Pinheiro, Carlos Alberto Civinski, Ricardo Roesler, Carlos Adilson Silva, Altamiro de Oliveira, Paulo Henrique Moritz Martins da Silva, André Luiz Dacol, Hélio do Valle Pereira, Dinart Francisco Machado, Artur Jenichen Filho, Sandro José Neis e Diogo Nicolau Pítsica.

Presidiu a sessão o Excelentíssimo Desembargador Rubens Schulz.

Funcionou como representante do Ministério Público o Excelentíssimo Procurador de Justiça Felipe Martins de Azevedo.

Para constar, lavro a presente certidão e dou fé.

Florianópolis, 5 de agosto de 2026.

Graziela Marostica Callegaro
Secretária do Órgão Especial



Documento assinado eletronicamente por **Graziela Marostica Callegaro, Secretária de Colegiado**, em 05/08/2026, às 18:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjsc.jus.br/verificacao> informando o código verificador **10980773** e o código CRC **B5769C06**.
